22.ª Sessão Data 28/06/22
As doutas comissões para parecer.
Presidente

SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES (AS) VEREADORES (AS):

JUSTIFICATIVA

Alguns estabelecimentos estão cobrando taxa adicional de cliente regularmente matriculado e que opta por ser supervisionado por profissional de educação física autônomo (personal trainer). Em outras situações, as academias cobram essa taxa diretamente do profissional de educação física.

Ressaltamos que a presença de um profissional de educação física autônomo (personal trainer), é benéfica para a academia, visto que com a orientação desse profissional, o cliente tem menos chances de ocorrer a hipótese de exercícios mal realizados, evitando-se contusões e sequelas.

PROJETO DE LEI N° 145/22

"Assegura o acesso dos profissionais de Educação Física "Personal Trainer" às academias de ginástica de Praia Grande e dá outras providências."

Art. 1°. Os usuários das Academias de Ginástica do Município de Praia Grande, devidamente matriculados, poderão ingressar nestes estabelecimentos acompanhados por profissionais particulares de Educação Física, devidamente registrados no Conselho Regional de Educação Física, nos termos da lei 9.696, de 1° de setembro de 1998, como condição para ingresso no estabelecimento.

§ 1° Os profissionais de Educação Física de que trata o caput terá livre acesso às Academias de Ginástica para orientar e coordenar as atividades físicas dos seus clientes.

§ 2° As Academias de Ginástica não poderão cobrar custo extra dos alunos ou do profissional de Educação Física para o desenvolvimento das atividades previstas no parágrafo anterior.

§ 3° O disposto neste artigo não dispensa a disponibilização, pelo Município de profissional de Educação Física para acompanhamento geral dos usuários das Academias.

Art. 2º. O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o infrator às seguintes punições:

a) Advertência por meio de notificação
b) Após a terceira reincidência, suspensão do Alvará

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 28 de junho de 2022.

RODRIGO ROSARIO DOS SANTOS
VEREADOR